

**LEI Nº 1.739-01/2017**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO PARA A PRESTAÇÃO DE MÚTUA COLABORAÇÃO COM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL, e dá outras providências.**

**SANDRO RANIERI HERRMANN**, Prefeito Municipal de Colinas/RS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar o Convênio de Prestação de Mútua Colaboração com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul (TRE/RS), para auxiliar os Cartórios Eleitorais do Interior do Estado, visando a possibilitar o funcionamento do Cartório Eleitoral em anos de eleições, referendos, plebiscitos ou revisão do eleitorado com coleta de dados biométricos, nos termos da Minuta em anexo.

**Art. 2º** - O prazo de validade do presente Convênio será de **01 de março de 2017 a 31 de dezembro de 2020**.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
04.122.0004.2007 – MANUT. SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO  
3.3.90.14.00.000000 – Diárias (307)

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
04.122.0004.2007 – MANUT. SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO  
3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (308)

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**, 16 de fevereiro de 2017.

**Registre-se e Publique-se**

**Alécio Weizenmann**,  
Sec. Admin. e Fazenda

**SANDRO RANIERI HERRMANN**  
Prefeito Municipal